



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

**“ E D I T A L ”**

**Pregão Presencial n.º 41/2019**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	20703/2018
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
<b>Finalidade:</b>	Prestação de serviço de administração, operação e suporte à infraestrutura de TIC para o plano de continuidade de negócios da Prefeitura, com rede de acesso à internet de 1 Gbps.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço do Lote</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	<b>27/09/2019</b>
<b>Horário:</b>	<b>10 horas</b>
<b>Local de Realização:</b>	<b>Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</b>

1.1. A Secretaria de **Planejamento, Orçamento e Gestão**, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019 e 2530/2019, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço do Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

1.4. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n° 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Prestação de serviço de administração, operação e suporte à infraestrutura de TIC para o plano de continuidade de negócios da Prefeitura, com rede de acesso à internet de 1 Gbps, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

## 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços constantes no Termo de Referência.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91, 01, 04.126.0038, 2.156 Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$1.312.800,00 (um milhão, trezentos e doze mil e oitocentos reais).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

C.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os serviços descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada.

## **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## E – VISITA TÉCNICA

E.1- licitante poderá realizar a Visita Técnica caso seja do seu interesse: A comprovação da visita técnica se dará através de Atestado, comprovando que a licitante visitou o Datacenter da Prefeitura de Maricá, bem com o do Hospital Dr. Ernesto Che Guevara, locais da prestação dos serviços, a fim de vistoriar e tomar conhecimento das instalações e recursos do ambiente das unidades onde serão instalados os equipamentos.

E.2- A visita técnica deverá ser agendada junto a Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá ou através do telefone (21) 3731-1196, e realizada no antepenúltimo ou último dia antes da licitação.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

**10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

**ANEXO I:**

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

**ANEXO II – Modelo de Declarações:**

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

**ANEXO III:**

A- Termo de Referência da Secretaria

**ANEXO IV:**

Mínuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019.

**LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR ANUAL	
<b>LOTE 1</b>						
1	Acesso Internet - 1GBPS. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 390.000,00
2	Canal Dedicado 200MBPS. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Serviço Anti DDOS 20 X Banda. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00	R\$ 164.400,00
4	Proteção de Perímetro - Alta Disponibilidade. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1	R\$ 44.200,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00
MENOR VALOR MENSAL DO LOTE 1				R\$ 102.400,00		
MENOR VALOR ANUAL DO LOTE 1				R\$ 1.228.800,00		
<b>LOTE 2</b>						
5	Serviço de Colocation - Rack Completo. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
MENOR VALOR MENSAL DO LOTE 2				R\$ 7.000,00		
MENOR VALOR ANUAL DO LOTE 2				R\$ 84.000,00		
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1 + LOTE 2				R\$ 1.312.800,00		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR ANUAL
<b>LOTE 1</b>					
1	Acesso Internet - 1GBPS. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1		
2	Canal Dedicado 200MBPS. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	2		
3	Serviço Anti DDOS 20 X Banda. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1		
4	Proteção de Perímetro - Alta Disponibilidade. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1		
MENOR VALOR MENSAL DO LOTE 1					
MENOR VALOR ANUAL DO LOTE 1					
<b>LOTE 2</b>					
5	Serviço de Colocation - Rack Completo. Especificações de acordo com o termo de referência	SERVIÇO	1		
MENOR VALOR MENSAL DO LOTE 2					
MENOR VALOR ANUAL DO LOTE 2					
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1 + LOTE 2					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

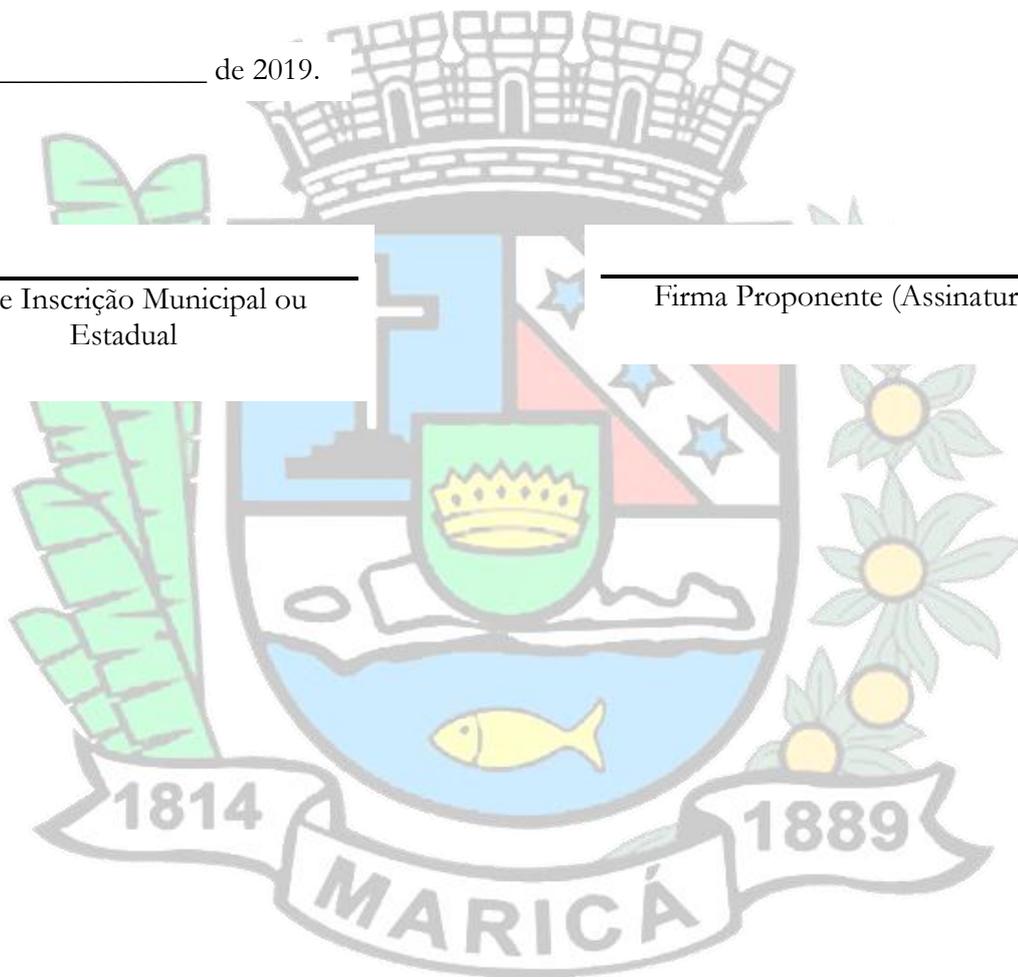
OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE TIC PARA O PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS DA PREFEITURA, COM REDE DE ACESSO À INTERNET DE 1GBPS.**

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, operação e suporte à infraestrutura de TIC para o plano de continuidade de negócios da Prefeitura, com rede de acesso à internet de 1Gbps, serviço de proteção as redes de ataques externos, a proteção deve também permitir identificar e caracterizar rapidamente um ataque DDoS, mantendo os serviços online por parte de usuários legítimos, a contratada também deverá disponibilizar um rack em ambiente climatizado, com energia e conexão de link dedicado de transporte de 200Mbps através de fibra ótica até a prefeitura para as duas localidades detalhadas no projeto. Esta infraestrutura, que será disponibilizada em um ambiente e região diferente de onde estão situadas as duas localidades, permitirá a elaboração de um DRP para os serviços e atividades da Prefeitura, pela modalidade Pregão, com julgamento pelo menor preço por Lote.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Prefeitura vem evoluindo, na prestação de serviço à população e na busca por uma melhor gestão dos seus recursos. Para isso é necessário a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, operação e suporte à infraestrutura de TIC para o plano de continuidade de negócios da Prefeitura, com rede de acesso à internet de 1Gbps (Link de Internet).

2.2. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade a prestação de serviços de internet com segurança, auxiliando a comunicação municipal, com capacidade para suportar o tráfego de dados e imagens entre todas as secretarias, unidades educacionais, estabelecimentos de saúde, unidades administrativas, unidades operacionais, dentre outros locais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, além do provimento de serviço de internet para atendimento de todos esses locais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

2.3. O número crescente de ataques as redes das empresas a administrações públicas demonstra a necessidade de protegermos os dados necessários a administração da cidade e o impacto na vida dos cidadãos no caso de invasões aos sistemas e acesso às informações podendo paralisar sistemas críticos na vida do cidadão, portanto nos dias de hoje onde a comunicação *online* da Prefeitura com os cidadãos é de extrema importância que a Prefeitura esteja protegida para se defender aos ataques de negação de serviços e invasões aos sistemas da Prefeitura.

2.4. A contratação permitirá que mais serviços públicos estejam disponíveis de forma segura para a população, mais segurança e estabilidade no uso dos sistemas de uso interno da prefeitura, além de melhorias significativas e com maiores controles na utilização dos serviços de e-mail e internet. Também permitirá implantar no futuro, novas tecnologias que dependam de uma comunicação eficiente e segura, refletindo em mais economia de recursos com mais tecnologia.

2.5. A contratação desses serviços inclusive proporcionará melhorias nos índices de disponibilidade dos sistemas, proporcionando rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação e aos serviços online, além de economia de recursos e modernidade para o Município.

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços adquiridos através do presente Termo de Referência serão entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 – Centro.

### 4. OBJETOS

Lote	Item	Tipo de Serviços	Quantidade
1	01	Acesso à Internet 1Gbps	1
	02	Canal dedicado 200Mbps	2
	03	Serviço Anti DDOS 20 x Banda	1
	04	Proteção de perímetro com alta disponibilidade	1
2	05	Colocation – Rack completo	1

### 5. DOS DETALHES TÉCNICOS

Seguem as especificações mínimas dos Serviços:

Os serviços de administração, operação e suporte à infraestrutura de TIC com rede de acesso deverá ser disponibilizado a Prefeitura através de um link de internet dedicado de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

1Gbps, serviço de proteção as redes de ataques externos, com a prestação do serviço da contratada de suporte e instalação de firewall no link contratado, com aplicações de políticas de segurança ao acesso a internet, defendendo-as de software mal-intencionado e vazamento de informação. A proteção deve também permitir identificar, caracterizar e limpar rapidamente, em até 30 minutos, um ataque de negação de serviço (DDoS) em pelo menos 20 vezes a capacidade da banda contratada, evitando a saturação dos canais de comunicação ou o esgotamento dos recursos de computação e/ou armazenamento, mantendo os serviços online por parte de usuários legítimos.

A Prefeitura utilizará esse rack para armazenar alguns dos seus servidores que serão utilizados para um plano de recuperação de desastres, portanto será necessário a contratação de dois links dedicados de 200Mbps através de fibra ótica entre o data center da contratada até os dois endereços principais da Prefeitura.

#### **Item 1 – Acesso à Internet 1Gbps**

A contratada deverá fornecer o serviço de internet com capacidade total de 1000 Mbps para utilização da Prefeitura como principal meio de acesso à rede mundial de computadores e seus mais variados serviços e informações. O serviço deve possuir as características mínimas abaixo:

- Acesso simétrico com banda de 1Gbps de download e upload, essa simetria procura assegurar que todos os aplicativos e serviços utilizados pela Prefeitura e fornecidos a população funcionem da melhor maneira possível.
- CPE – O serviço deve ser entregue pela contratada com um equipamento terminal na sede da Prefeitura (CPE), e esta deve garantir as configurações necessárias para fornecer um serviço abrangente e com alto nível de desempenho.
- O serviço deve possuir uma disponibilidade mínima de 99.7%
- A contratada deverá fornecer no mínimo 5 (cinco) endereços IP público estático, com uma máscara de sub-rede /29
- O serviço deve ser fornecido através de fibra
- A contratada deverá fornecer atestado de capacidade técnica comprovando possuir o serviço igual ou superior de acesso à internet de 1Gbps.

#### **Endereço de Instalação:**

A contratada deverá fazer a instalação do equipamento físico em Rack ou na sala de telecomunicações disponibilizados pela Prefeitura.

#### **Suporte a reparos:**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

A contratada deve oferecer serviço de atendimento telefônico e através de e-mail a Prefeitura para nos casos de indisponibilidade do serviço possibilite a Prefeitura entrar em contato para a abertura do chamado e regularização da falha.

Os casos de disponibilidade mensal inferior a 99,7% devem ser descontados da fatura de pagamento mensal da Prefeitura, conforme a tabela abaixo.

A medição da disponibilidade é realizada na hora que a Prefeitura liga para a contratada e faz abertura de chamado e finaliza na hora que a falha foi resolvida. Esta disponibilidade é calculada mensalmente através da formula abaixo:

$$\frac{\text{Tempo Total} - \text{Tempo Não disponível}}{\text{Tempo Total}} \times 100\%$$

A tabela abaixo descreve os valores que a Prefeitura efetuará o pagamento em caso de indisponibilidade do serviço.

Disponibilidade mínima 99,7%		Desconto na fatura do serviço prestado
Disponibilidade Máxima	Disponibilidade Mínima	
100.00%	99.70%	0%
99.69%	99.45%	3%
99.44%	99.10%	5%
99.09%	98.60%	10%
98.59%	97.80%	20%
97.79%	96.60%	30%
96.59%	94.90%	40%
94.89%	92.60%	50%
92.59%	89.60%	80%
89.59%		100%

#### Item 2 – Canal dedicado 200Mbps

A contratada deverá fornecer dois links para o serviço de transporte com capacidade cada um de 200 Mbps. Os links serão utilizados pela Prefeitura para acesso ao rack, objeto desta licitação, onde estarão servidores de Backup e serviços essenciais para a continuidade das atividades da Prefeitura em caso de problemas com o Data Center da Prefeitura.

O objetivo é a criação de um plano de recuperação de desastres, onde a população e seus serviços essenciais deverão não ter impacto ou o menor impacto possível.

#### Endereço de Instalação dos Links:

Link 1 – 200Mbps :



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

Ponto A: Rodovia Amaral Peixoto Km 22,5 – São José do Imbassai – Hospital Dr. Ernesto Che Guevara.

Ponto B: Endereço do Datacenter da CONTRATADA

Link 2 – 200Mbps:

Ponto A: Rua Álvares de Castro, 346 - Centro, Maricá - RJ, 24900-880 (Prefeitura)

Ponto B: Endereço do Datacenter da CONTRATADA

**O serviço deve possuir as características mínimas abaixo:**

- Acesso simétrico com banda de 200 Mbps de download e upload, essa simetria procura assegurar que todos os aplicativos e serviços utilizados pela Prefeitura e fornecidos a população funcionem da melhor maneira possível.
- CPE – O serviço deve ser entregue pela contratada com um equipamento terminal na sede da Prefeitura (CPE), e esta deve garantir as configurações necessárias para fornecer um serviço abrangente e com alto nível de desempenho.
- O serviço deve possuir uma disponibilidade mínima de 99,7%
- O serviço deve ser fornecido através de fibra
- A contratada deverá fornecer atestado de capacidade técnica comprovando possuir serviço igual ou superior de acesso ponto a ponto de 200 Mbps.

**Suporte a reparos:**

A contratada deve oferecer serviço de atendimento telefônico e através de e-mail a Prefeitura para nos casos de indisponibilidade do serviço possibilite a Prefeitura entrar em contato para a abertura do chamado e regularização da falha.

Os casos de disponibilidade mensal inferior a 99,7% devem ser descontados da fatura de pagamento mensal da Prefeitura, conforme a tabela abaixo.

A medição da disponibilidade é realizada na hora que a Prefeitura liga para a contratada e faz abertura de chamado e finaliza na hora que a falha foi resolvida. Esta disponibilidade é calculada mensalmente através da formula abaixo:

$$\frac{\text{Tempo Total} - \text{Tempo Não disponível}}{\text{Tempo Total}} \times 100\%$$

Tempo Total

A tabela abaixo descreve os valores que a Prefeitura efetuará o pagamento em caso de indisponibilidade do serviço.

<b>Disponibilidade mínima 99,7%</b>	<b>Desconto na</b>
-------------------------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

Disponibilidade Máxima	Disponibilidade Mínima	fatura do serviço prestado
100.00%	99.70%	0%
99.69%	99.45%	3%
99.44%	99.10%	5%
99.09%	98.60%	10%
98.59%	97.80%	20%
97.79%	96.60%	30%
96.59%	94.90%	40%
94.89%	92.60%	50%
92.59%	89.60%	80%
89.59%		100%

### Item 3 – Serviço Anti DDOS 20 x Banda

A contratada deverá fornecer o serviço de proteção Anti DDoS no IP de 1Gbps para identificar, caracterizar e limpar rapidamente um ataque distribuído de negação de serviço, evitando a saturação dos canais de comunicação ou o esgotamento dos recursos de computação ou armazenamento da Prefeitura, mantendo os serviços on-line para a população e disponíveis para uso por usuários legítimos.

A contratada deve prestar o serviço 24 horas por dia, com a parametrização do tráfego, feita no momento da prestação do serviço, os ataques devem ser detectados rapidamente (30 minutos) por anomalias no padrão de tráfego normal da Prefeitura.

O sistema contratado deve separar o tráfego associado com o ataque de DDoS do resto do tráfego consumido pela Prefeitura, para fazer uma revisão de pacote-por-pacote, descartando os pacotes que correspondam a padrões de ataques anteriormente conhecido pelo sistema e deixar que os outros pacotes passem para o sistema protegido.

A contratada deverá fornecer um relatório com uma descrição detalhada de todos os ataques de DDoS mitigados em modo inteligente, dentro de 48 horas de trabalho após a conclusão da mitigação.

O serviço contratado pela Prefeitura deve mitigar o ataque volumétrico em no mínimo 20 vezes o acesso IP contratado, portanto caso o acesso IP de 1Gb da Prefeitura sofrer um ataque de negação de serviço de até 20Gb a contratada deve mitigar esse ataque.

### Item 4 – Proteção de perímetro com alta disponibilidade

A contratada deverá fornecer equipamento e serviço para proteger a Prefeitura contra os ataques externos, defendendo-a de algum software malicioso e de qualquer vazamento de informações, otimizando os recursos da Internet fornecido através do IP de 1Gbps,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

controlando os horários e locais de navegação bem como os conteúdos autorizados para cada usuário da Prefeitura, e os aplicativos usados, resultando em uma operação mais segura sobre as informações da Prefeitura e do cidadão, resultando também em um aumento na produtividade da administração pública.

A contratada deverá instalar um firewall onde a principal funcionalidade é controlar as comunicações, permitindo ou proibindo a passagem do tráfego, de acordo com as políticas de rede que serão definidas pela área de TI da Prefeitura.

A contratada deverá através do seu centro de atendimento e de seu equipamento instalado na Prefeitura viabilizar os serviços e as operações abaixo junto a equipe de TI da Prefeitura:

IPS (sistema de prevenção de intrusos): O IPS habilitado deve possuir a capacidade de bloquear intrusões imediatamente, independentemente do protocolo de transporte utilizado e sem a reconfiguração de um dispositivo externo.

Controle de Aplicativos: O serviço fornecido pela contratada deve oferecer controle granular e visualização em tempo real de aplicativos para garantir a priorização da largura de banda e garantir a utilização dos aplicativos na rede.

A solução fornecida pela contratada deve identificar quais usuários ou computadores estão usando os aplicativos que estão consumindo a banda de 1Gb para aproveitar ao máximo a largura de banda da Prefeitura e reduzir os problemas de segurança associados ao uso indiscriminado de programas dentro da rede da Prefeitura.

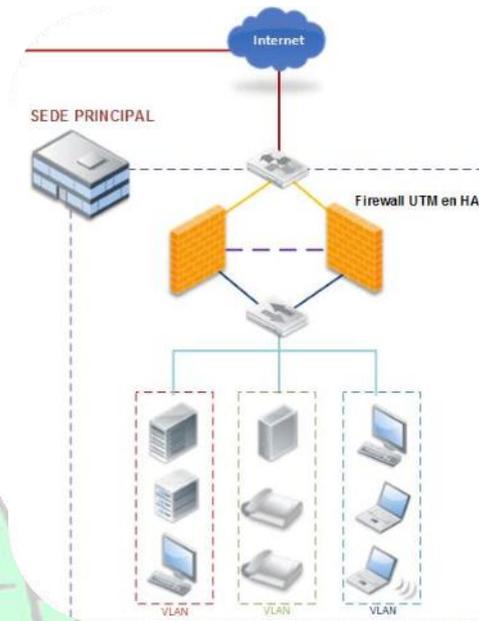
A solução fornecida pela contratada deve viabilizar a criação de filtros de conteúdo Web com o objetivo de aumentar a produtividade dos servidores, porque os usuários não terão a oportunidade de visitar sites perigosos e indevidos, que podem lançar ataques ou instalar algum código malicioso que coloque em risco os dados da Prefeitura e dos cidadãos.

As políticas e regras de cada usuário serão fornecidos pela Prefeitura a contratada.

O equipamento instalado na Prefeitura deve possuir alta disponibilidade, pois em caso de falha com um dos equipamentos o outro deve assumir a operação e a Prefeitura permanecer com suas informações em sigilo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	



O equipamento fornecido pela contratada deve suportar o cenário abaixo da Prefeitura:

- Número de usuários: 2000 Estações de Trabalho
- Número de servidores: 70
- Disponibilidade do serviço: Alta
- Suporte remoto: 24 x7
- A solução deve prever o crescimento de até 25% nos dados acima, caso haja necessidade de demanda futura.

Reparo:

A contratada deverá atender a matriz abaixo para a identificação dos prazos de atendimento em caso de falha no equipamento.

IMPACTO	ALTA	MÉDIO	BAIXA	NENHUM
URGÊNCIA				
ALTA	PRIORIDADE 1	PRIORIDADE 2		
MÉDIA	PRIORIDADE 2	PRIORIDADE 2	PRIORIDADE 3	
BAIXA	PRIORIDADE 3	PRIORIDADE 3	PRIORIDADE 4	PRIORIDADE 4
NENHUM			PRIORIDADE 4	PRIORIDADE 5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

PRIORIDADE	TEMPO DE RESPOSTA INICIAL	TEMPO DE SOLUÇÃO
1	2 HORAS	6 HORAS
2	5 HORAS	2 DIAS ÚTEIS SEGUINTE
3	8 HORAS	3 DIAS ÚTEIS SEGUINTE
4	2 DIAS ÚTEIS SEGUINTE	5 DIAS ÚTEIS SEGUINTE
5	3 DIAS ÚTEIS SEGUINTE	8 DIAS ÚTEIS SEGUINTE

Tempo de resposta inicial: Será o tempo entre a abertura do chamado através da Prefeitura e o primeiro contato da equipe de suporte da contratada.

A contratada deverá, caso necessário e não resolvido através do suporte remoto enviar um representante no endereço da Prefeitura.

Os SLAs descritos anteriormente não serão aplicados quando as ocorrências forem consequência de bugs de firmware, casos escalados ao fabricante do equipamento ou estiverem fora do escopo dos serviços prestados pela contratada.

A contratada está excluída do cumprimento dos níveis de SLAs em casos de falta de energia elétrica, eventos de força maior e/ou casos fortuitos.

A política de descontos é de um percentual da cobrança mensal do serviço para o dispositivo afetado, de acordo com a disponibilidade da prestação do serviço e do tempo de solução dos casos de suporte (incidentes e requerimentos) gerados durante o mês afetado, conforme a seguinte tabela:

Desconto por Disponibilidade do Serviço	
Disponibilidade	Desconto
98.8 %	0%
98.0 %	3%
97.0 %	5%
95.0 %	10%
93.0 %	20%
90.0 %	40%
< 90.0 %	100%

#### Item 5 – Colocation – Rack completo

A Prefeitura utilizará esse serviço para armazenar alguns dos seus servidores que serão essenciais para a utilização em um plano de recuperação de desastres, portanto caso a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

Prefeitura tenha algum problema em suas instalações a cidade não poderá ter seu funcionamento totalmente parado e seu cidadão sem acesso a serviços essenciais.

O Datacenter deve estar localizado no Estado do Rio de Janeiro para facilitar a operação dos equipamentos da Prefeitura e reduzir os custos de deslocamento, portanto não serão considerados Datacenter localizados fora do estado do Rio de Janeiro.

O Datacenter não poderá estar em um raio inferior a 50Km da Prefeitura, pois ele será utilizado em um plano de recuperação de desastre e distâncias inferiores poderiam ser afetadas pelo mesmo desastre.

Características mínimas do Datacenter:

- Segurança 7x24x365, controle de acesso desde a entrada nas instalações da contratada até o datacenter, com sistemas de vídeo-vigilância desde a entrada até a saída do Datacenter.
- Sistema de controle biométrico que garante o acesso ao datacenter apenas das pessoas autorizadas com informes periódicos sobre o acesso ao datacenter.
- Sistema de controle de temperatura e umidade
- Sistema de detecção de incêndios com 72 horas de antecipação.
- Sistema de extinção de incêndios sem afetação aos equipamentos e cabos
- Rack fechado de 220cm x 110cm x 80cm com fechadura de acesso
- Rack completo 44 UR
- Fonte de Energia DC Redundante A+B,
- UPS 175 KVA = 30 minutos de autonomia
- 4KVA de energia DC
- Serviço de remote hands

O serviço de remote hands deverá incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

- Reinicialização de equipamento (Ligar/Desligar )
- Leitura de Monitor
- Conexão e desconexão de cabos

## **6. DO RECEBIMENTO**

- 6.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 6.2. O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega dos serviços.
- 6.3. O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.
- 6.4. A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 6.5. Os serviço/equipamentos eivados de vício ou defeitos deverão ser trocados em até 7



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

(sete) dias úteis após comunicado pela CONTRATANTE.

## 7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## 8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Quando os serviços contratados forem entregues, caberá à **CONTRATADA** fiscalizar se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

8.2. A gestão do contrato será exercida pela Área Administrativa.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os serviços descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada.

9.2. O licitante poderá realizar a Visita Técnica caso seja do seu interesse: A comprovação da visita técnica se dará através de Atestado, comprovando que a licitante visitou o Datacenter da Prefeitura de Maricá, bem com o do Hospital Dr. Ernesto Che Guevara, locais da prestação dos serviços, a fim de vistoriar e tomar conhecimento das instalações e recursos do ambiente das unidades onde serão instalados os equipamentos.

9.3. A visita técnica deverá ser agendada junto a Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá ou através do telefone (21) 3731-1196, e realizada no antepenúltimo e último dia antes da licitação.

## 10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

10.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;

10.4. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos.

10.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

10.6. Informamos que não é vantajoso para administração Pública participação de microempresa e empresas de pequeno porte de acordo com Art. 49, inciso III da LC123/06;

#### **11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1. O valor estimado será fornecido pelo setor de compras após cotação.

11.2. O objeto foi reunido em Lote, visto o Lote 1 se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

11.3. Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

11.4. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada por Lote, com julgamento pelo menor preço por Lote.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa de Modernização do Parque Tecnológico.

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação do recibo que deverá ser encaminhado no último dia útil a que se referir a locação.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quanto solicitado, a contar da data da formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

## 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 12 (doze) meses do material fornecido.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- 17.1. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- 17.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- 17.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;
- 17.4. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- 17.5. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

- 18.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 18.2. Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- 18.3. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;
- 18.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

18.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

18.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

18.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

18.9. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.

18.10. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:

- a) Remoção do produto da caixa;
- b) Inspeção visual quanto a danos;
- c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
- d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
- e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante).

18.11. Quando a contratada não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica autorizando a empresa a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

18.12. Os componentes do microcomputador fornecidos pela contratada deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

18.13. Apresentar declaração no ato da assinatura do contrato, que possui filial no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida e legalizada, com laboratório técnico.

18.14. Apresentar declaração que possui serviço para chamadas de suporte técnico via web e 0800.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

## **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

**20.3.** Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:

**20.3.1.** Fiscal Técnico do Contrato;

**20.3.2.** Fiscal Requisitante do Contrato; e

**20.3.3.** Fiscal Administrativo do Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

**21.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2.** Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.

**21.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

**21.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.

**21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo.

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**21.1.8.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

**21.1.9.** Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

**21.2.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

**21.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**21.2.2.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

**21.2.2.1.** Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

**21.2.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**21.2.2.2.1.** Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.

**21.2.2.2.2.** Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

**21.2.2.2.3.** Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

**21.2.2.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**21.2.3.** Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

**21.2.3.1.** A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

**21.2.3.2.** A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

**21.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**21.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**21.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

## 22. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS

SERVIÇOS DE TIC - ITENS COBRANÇA MENSAL					
Item	Serviço	Preço Unitário Mensal	Quantidade	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
01	Acesso à Internet 1Gbps		1		
02	Canal dedicado 200Mbps		2		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

03	Serviço Anti DDOS 20 x Banda		1		
04	Proteção de perímetro com Alta disponibilidade		1		
05	Colocation		1		
			<b>Preço Total</b>		

## 23. MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO DE CLIENTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Aeroporto Municipal	Rua Jovino Duarte de Oliveira, S/N	50	Demanda do Setor
2	Biblioteca Municipal	Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, s/nº, Centro.	5	Demanda do Setor
3	Casa da Cultura	R. Álvares de Castro, 154 - Eldorado, Maricá	20	Demanda do Setor
4	Casa Digital c/ Wifi	Rua Alvares de Castro, s/n Pça Orlando d Barros Pimentel-Centro	40	10 Demanda do setor 30 Acessos Wifi
5	Casa do Idoso Mais Feliz	Rua São Martin, lote 22, quadra 89, Jardim Atlântico	10	Demanda do Setor
6	Centro de Referência da Mulher	Rua Uirapurus s/n Centro	10	Demanda do Setor
7	Centro Diagnóstico	Estrada do Caju lote 10, qd 04 - Jardim Graciema	12	Demanda do Setor
8	Centro Especificação Odontológico	Rua Ivan Mundim nº737- Jardim Balneário-Boqueirão	8	Demanda do Setor
9	CEU - Centro de artes e esportes unificados c/ Wifi	Rod. Amaral Peixoto, 3073, Maricá	50	10 Demanda do Setor 10 Laborário de Informática 30 Acessos Wifi
10	Cinema Henfil c/ Wifi	Rua Domicio da Gama, 291 - Eldorado, Maricá - RJ, 24900-000	35	5 Demanda do Setor 30 Acessos Wifi
11	CRAS Centro	Rua Domicio da Gama, LT 18, Qd 03 - Centro	10	Demanda do Setor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

12	CRAS Inoã	Rua João Paulo da Costa, Lt 16/17, - Inoã	10	Demanda do Setor
13	CRAS Itaipuaçu	Rua São Martinho, s/n, Lt 22, Qd 89 (Solar Atlantico) Itaipuaçu.	10	Demanda do Setor
14	CRAS Região Oceânica	Avenida Maísa Monjardim, Lt.05/Qd.195	10	Demanda do Setor
15	CRAS São José I	Rua Tinharé, Lt. 22, Qd. 02, Km 22, Marine – São José.	10	Demanda do Setor
16	CRAS Zacarias	Rua dos Pescadores s/n - Zacarias	10	Demanda do Setor
17	Empresa Pública de Transportes	Rodovia Amaral Peixoto Km 32, Itapeba - Maricá	100	Demanda do Setor
18	Escola Municipal Alcebiades Afonso Viana	Estrada da Cachoeira S/N - São José	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
19	Escola Municipal Alcione S.R. da Silva	Estr. de Bambuí	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
20	Escola Municipal Alfrado Nicolau da S. junior	Marquês de Maricá	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
21	Escola Municipal Amanda Peña de A. Soares	Estr. de Ponta Negra- nº118- Bananal	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
22	Escola Municipal Aniceto Elias	Rodovia Amaral Peixoto, km 15- Inoã	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
23	Escola Municipal Antônio Lopes da Fontoura	Av. Portinari-s/n-Itapeba	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
24	Escola Municipal Antônio Rufino de S. Filho	Estrd. Da Gamboa- Caju	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
25	Escola Municipal Barra de Zacarias	Rua dos Pescadore- Zacarias	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
26	Escola Municipal Benvindo Tarques Horta	Rua José Fortes da Silva- Estr. Ubatiba s/n	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

27	Escola Municipal Brasilina Coutinho	Estr. Comandante Celso-s/n- Lagarto	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
28	Escola Municipal Caic-Elomir Silva	Av. Guarujá s/n km 22-Marine	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
29	Escola Municipal Casa da Criança de Inoã	Rodovia Amaral Peixoto km 17- Inoã	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
30	Escola Municipal Casa da Criança de Itaipuaçu	Estr. de Itaipuaçu	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
31	Escola Municipal Cônego Batalha	Estr. Real de Maricá s/n Itapebinha km22	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
32	Escola Municipal Darcy Ribeiro	Euclides Paulo da Silva, Prox A Upa de Inoa	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
33	Escola Municipal de Administração	Rua Álvares de Castro, nº 538 - Centro	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
34	Escola Municipal Dirce Marinho Gomes	Estr. de Ponta Grossa	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
35	Escola Municipal do Retiro	Estrada do Retiro s/n	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
36	Escola Municipal Estrelinhas do Amanhã	Rua Adelaide Bezerra-Centro	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
37	Escola Municipal Inoã	Rodovia Amaral Peixoto km 17- Inoã	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
38	Escola Municipal Jacintho Luiz Caetano	Estrada do Caju s/n-Caju	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
39	Escola Municipal João da Silva Bezerra	Praça Ana Ferreira 01(Divinéia) Barra	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
40	Escola Municipal João Monteiro	Rua 7 s/n- Recanto de Itaipuaçu	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
41	Escola Municipal João Pedro Machado	Rodov. Amaral Peixoto km38-Manoel Ribeiro	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

42	Escola Municipal Joaquim Eugênio dos Santos	Rua Rodeios Drives-Mumbuca	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
43	Escola Municipal José Carlos, Prof.	RUA TOCANTINS S/N, Inoã	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
44	Escola Municipal Lúcio Thomé Guerra Feteira	Estr. de Cordeirinho s/n- Cordeirinho	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
45	Escola Municipal Marcus Vinicius C. Santana	Rua 56, qd 18, lote 90- Bairro da Amizade	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
46	Escola Municipal Marilza	Rua Centro e Sete, 10, Cordeirinho - loteamento Marinelandia	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
47	Escola Municipal Marquês de Maricá	Rua 83s/n Ponta do Francês-Itaipuaçu	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
48	Escola Municipal Mata Atlântica	Recanto de Itaipuaçu	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
49	Escola Municipal Mauricio Antunes de Carvalho	Jardim Balneário, av. 2 quadra 127, lote 1	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
50	Escola Municipal Munic. Ministro Sparano	Rodov. Amaral Peixoto km 13, Spar	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
51	Escola Municipal Nelson Mandela	Rua Dois, 0, Sao Jose Do Imbassai, Marica – CEP: 24930-150	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
52	Escola Municipal Osdevaldo M. da Mata	Rua Cassorotiba, s/n - Cassorotiba, Maricá - RJ	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
53	Escola Municipal Pedro Augusto de A. Costa	Estr. do Espreado, s/n- Espreado	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
54	Escola Municipal Pindobas	Estr. de Pindobas, 69	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
55	Escola Municipal Profº Ataliba de M. Domingues	Estrad. Itaipuaçu s/n- Itaocaia	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
56	Escola Municipal Profº Darcy Ribeiro	Parque Bosque Fundo- Inoã	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

57	Escola Municipal Profº Dilza da Silva Sá Rego	Estr. de Jaconé	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
58	Escola Municipal Profº Ondina de O. Coelho	Av. Roberto Silveira-Centro	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
59	Escola Municipal Profº Oswaldo de L. Rodrigues	Etrad. Dos Cajueiros	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
60	Escola Municipal Reginaldo D. dos Santos	Estrada de Ponta Negra s/n-Ponta Negra	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
61	Escola Municipal Rita Sampaio Cartaxo	Rua Guarani s/n Itaocaia Valley- Itaipuaçú	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
62	Escola Municipal Rynalda Rodrigues da Silva	Rua Uirapurus s/n Centro	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
63	Escola Municipal São Bento da Lagoa	RUA DAS TURMALINAS (LT 10 QD 08) - Morada das Aguias	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
64	Escola Municipal Tatiana Chagas Memória	Rua 04, lote 13, quadra E-Guaratiba	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
65	Escola Municipal Trenzinho da Esperança	Estrada de Guaratiba	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
66	Escola Municipal Ver. Osdevaldo M.da Mata	Estr. de Cassorotiba - Santa Paula	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
67	Escola Municipal Vereador Levy Ribeiro	Rua B lote 05 s/n São José	65	5 Secretaria 30 Laboratório Escola 30 Wifi Escola
68	GGIM	R. Barão de Inoa - Eldorado, Maricá - RJ, 24942-395	30	Demanda do Setor
69	Hospital Municipal Conde Modesto Leal	Rua Domicio da Gama nº 433- centro	50	Demanda do Setor
70	Hospital Tche Guevara c/ Wifi	Rod. Amaral Peixoto, KM 25, Maricá - RJ, 24942-395	200	Demanda do Setor
71	Instituto de Seguridade Social	Rua Abreu Sodré nº1896-Centro	30	Demanda do Setor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

72	Instituto Federal Fluminense	Rua da Amendoeiras, 438, Pedreiras, Maricá, RJ	50	Demanda do Setor
73	Mercado do Produtor	Rua Uirapurus s/n Centro	10	Demanda do Setor
74	Posto de Saúde Central	Rua Climarco Pereira nº375- centro	40	20 Demanda do Setor 20 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
75	Posto de Saúde da Família Bairro da Amizade	Rua 53, lote 31, quadra 94	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
76	Posto de Saúde da Família BambuÍ (PSF Bambuí)	Av. do Contorno s/n- BambuÍ	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
77	Posto de Saúde da Família Barra (PSF Barra)	Rua4, lote 3, quadra 0- Barra de Maricá	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
78	Posto de Saúde da Família Espriado (USF Espriado)	Estrada Espriado	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
79	Posto de Saúde da Família Guaratiba (PSF Guaratiba)	Rua Beira da lagoa s/n - Guaratiba	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
80	Posto de Saúde da Família Inoã (DPO)	Rod. Amaral Peixoto, KM 14	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
81	Posto de Saúde da Família Itaipuaçu	Estrada de Itaipuaçu – São Bento da Lagoa	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
82	Posto de Saúde da Família Jardim Atlântico	Rua 36, lote 1, quadra 300- Jardim Atlântico Itaipuaçu	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
83	Posto de Saúde da Família Ponta Grossa (USF Ponta Grossa )	Rua Irineu Ferreira Pinto s/n- Ponta Grossa	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
84	Posto de Saúde da Família Recanto	Rua Dirceu Fernandes Pinto nº215- Recanto	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
85	Posto de Saúde da Família Retiro (USF Retiro)	Estrada do Retiro s/n	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

86	Posto de Saúde da Família Santa Paula	Condominio Sitio Santa Paula -Santa Paula	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
87	Posto de Saúde da Família São José 1 (UBS São Jose)	Estrada da Cachoeira s/n -São José do Imbassai	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
88	Posto de Saúde da Família Ubatiba (USF Ubatiba)	Avenida Niterói s/n- Ubatiba	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
89	Posto de Saúde de Ponta Negra (UBS Ponta Negra)	Rua Alcebiades Teodoro Pereira s/n-Ponta Negra	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
90	Posto de Saúde de Santa Rita	Rua 36, quadra 436- Jardim Atlântico-Itaipuaçu	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
91	Posto de Saúde São José 2 (USF São Jose)	Rua 10 Jardim Ouro Mar- São José do Imbassai	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
92	Procuradoria Geral do Município	Rua Alvares de Castro 1.111- Araçatiba	55	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
93	PSF Chácara de Inoã	Rodovia Amaral Peixodo Km 15	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
94	PSF INOÃ 1 (CAIO FIGUEIREDO)	Rua Caio Figueiredo S/N	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
95	PSF MARINELÂNDIA (CORDEIRINHO)	Rua 9, Quadra 15, Cordeirinho	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
96	PSF Minha Casa Minha Vida Inoã	Estrada do Bosque Fundo, Inoã	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
97	PSF Minha Casa Minha Vida Itaipuaçu	R. Carlos Mariguella, 38 - Itaipuaçu, Maricá	15	5 Demanda do Setor 10 Acesso ACS Prontuário Eletrônico
98	Sarem	Rua dos Uirapurus s/n- centro	10	Demanda do Setor
99	Secretaria Ciência Tecnologia	Rua Álvares de Castro nº 346/Anexo - Centro	10	Demanda do Setor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

100	Secretaria de Agricultura e Pesca	Estrada de Ubatiba- s/n Ubatiba	10	Demanda do Setor
101	Secretaria de Assistência Social	Rua Domicio da Gama nº386 e 398-Centro	35	Demanda do Setor
102	Secretaria de Cidade Sustentável	Rua Vereador Luiz Antonio Cunha, Nº 428 – Flamengo	10	Demanda do Setor
103	Secretaria de Conservação	Av. Gilberto Carvalho S/N	40	Demanda do Setor
104	Secretaria de Cultura	Rua Adelaide de Souza Bezerra, 104 – Boa Vista	15	Demanda do Setor
105	Secretaria de Defesa Civil	Rodovia Amaral Peixoto Km 31 – Flamengo	20	Demanda do Setor
106	Secretaria de Economia Solidária	Rua Gabriel Henrique Faria Júnior, 57 - Centro	20	Demanda do Setor
107	Secretaria de Educação	Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº105- Boa Vista	120	Demanda do Setor
108	Secretaria de Esportes	Avenida Roberto Silveira, 46 - 3º andar - Centro	15	Demanda do Setor
109	Secretaria de Obras	Estrada do Caxito s/n – Caxito	120	Demanda do Setor
110	Secretaria de Participação Popular Direitos Humanos e Mulher	Rua Alcebiades Alves de Mattos, nº129-Boa Vista	20	Demanda do Setor
111	Secretaria de Políticas para Terceira Idade	Rua Clímaco Pereira, 269 - Centro	20	Demanda do Setor
112	Secretaria de Saúde	Rua Climaco Pereira nº 241- centro	120	Demanda do Setor
113	Secretaria de Segurança Pública	Avenida Alberto Santos Dumont, lote 100 - Araçatiba	30	Demanda do Setor
114	Secretaria de Transportes	Rua Domicio da Gama nº262-Centro	15	Demanda do Setor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

115	Secretaria de Turismo	Praça Conselheiro Macedo Soares, s/n-Centro	15	Demanda do Setor
116	Terminal Rodoviário	Avenida Roberto Silveira, s/n, Centro, Maricá, RJ	5	Demanda do Setor
117	Terminal Rodoviário de Itaipuaçu -C/ Wifi	R. Prof. Cardoso de Menezes, 9 - Itaipuaçu, Maricá	40	5 SIM Itaipuaçu 5 Sec. Trabalho 30 Wifi
118	Instituto Federal Fluminense (Novo) c/ Wifi	Est. do Ubativa s/n	40	Demanda do Setor
119	Coordenadoria de Frotas	Rua das Amendoeiras, Pedreiras, proximo ao Instituto Federal	5	Demanda do Setor
120	Coordenadoria de Proteção Animal	Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, Centro, Maricá	5	Demanda do Setor
121	Coordenação Minha Casa Minha Vida	Rua Antonio Vieira Sobrinho S/N	5	Demanda do Setor
122	Centro de Abastecimento da Frota Municipal	Rod. Amaraç Peixoto, Km 30.	5	Demanda do Setor
123	Unidade de Pronto Atendimento - UPA Inoã c/ Wifi	Rua Euclides Paulo da Silva	10	Demanda do Setor
124	Prefeitura Municipal	Rua Álvares de Castro, 346 - Centro (Paço Municipal)	250	Demanda do Setor
125	SIM Centro	Rua Álvares de Castro, 555 - Centro	120	Demanda do Setor
126	SIM Inoã	Av. Gilberto Carvalho S/N	10	Demanda do Setor
127	Wifi - Praça Nossa Senhora das Graças	Av. Pref. Artuzinho Rangel	30	Demanda do Local
128	Wifi - Praça de Bambuí	Estr. Antonio Calado	30	Demanda do Local
129	Wifi - Praça Guaratiba	Av. Reginaldo Zeidam	30	Demanda do Local



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

130	Wifi - Praça Barra	Rua Um	30	Demanda do Local
131	Wifi - Praça Tiradentes	Rua Álvares de Castro	30	Demanda do Local
132	Wifi - Praça do Flamengo	Av. Roberto Silveira	30	Demanda do Local
133	Wifi - Centro de Esportes Leonel Brizola	Av. Roberto Silveira	30	Demanda do Local
134	Wifi - Praça de Skate - Boqueirão	Rua Pref. Ivan Mundin	30	Demanda do Local
135	Wifi - Praça Caxito	Est. do Caxito	30	Demanda do Local
136	Wifi - Praça de Itapeba	Estr. Real de Maricá	30	Demanda do Local
137	Wifi - Praça Gilmar do Santos	Estr. Real de Maricá	30	Demanda do Local
138	Wifi - Praça Euclides Andrade	Av. Alcebiades Mendes	30	Demanda do Local
139	Wifi - Wifi - Praça Manu Manoela	Av. Um	30	Demanda do Local
140	Wifi - Praça Inoã	Rua Joaquim Pereira Matos	30	Demanda do Local
141	Wifi - Praça Campo Inoã	Trav. Campos	30	Demanda do Local
142	Wifi - Praça do Spar	Rua Orestes Vereza Luis Genésio	30	Demanda do Local
143	Wifi - Praça do Spar	Rua Luis Genésio	30	Demanda do Local
144	Wifi - Praça do Recanto	Rua Eng. Domingos Barbosa	30	Demanda do Local



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

145	Wifi - Praça do Ferreira	Rua Santa Joana D'Arc	30	Demanda do Local
146	Wifi - Praça do Barroco	Rua Carlos Mariguella	30	Demanda do Local
147	Wifi - Praça da 70	Rua Trinta e Seis	30	Demanda do Local
148	Wifi - Praça da 83	Rua Douglas Marques Rienti	30	Demanda do Local
149	Novos Prédios Públicos	A definir	420	Estimativa de 10 novos locais. 42 Clientes por local. 21 Média dos demais locais.
150	Reserva técnica de segurança	Não se aplica	665	10% dos Demais prédios.
	<b>TOTAL</b>		<b>7330</b>	

ESTIMATIVA DE CLIENTES	7.330
VELOCIDADE UNITÁRIA (em Mbps)	1
VELOCIDADE DO LINK (em Mbps)	1.024
% DE ATENDIMENTO	14

- Considerando as planilhas acima estima-se que, com a Velocidade do Link (Item 1) de 1 Gbps (1.024 Mbps), será possível atender 14% dos usuários online simultaneamente com banda de 1 Mbps, por cliente.
- O Item 2 atenderá a Prefeitura Municipal de Maricá e o Hospital Dr. Ernesto Che Guevara. Os Demais itens atenderá o Datacenter da Prefeitura Municipal.

## 24. DA APROVAÇÃO

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maricá, 16 de Julho de 2019

--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

Alan dos Santos Amaral Matr.: 106185 Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	Alexsandro Costa Sodré Matr.: 108115 Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	André de Souza Buriche e Santos Mat.: 106186 Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	Nilton Cezar M. Brum Junior Mat.: 107372 Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação
---	---	--	---

De Acordo,

Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

## ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### INTRODUÇÃO

*O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.*

#### IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº:  
<OS9999>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de  
<ano>.

Solução de TI

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

		outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

### DE ACORDO

#### CONTRATANTE

#### CONTRATADA

<nome do fiscal técnico do contrato>

*Matr.:* <nº da matrícula>

*Local,* <dia> *de* <mês> *de* <ano>

<nome do preposto>

*CPF:* <nº do CPF do preposto>

*Local,* <dia> *de* <mês> *de* <ano>

### ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

##### INTRODUÇÃO

*O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.*

##### IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Compras/Serviço Nº:

<XXXXXXXX>

Data da Emissão: <dia> *de* <mês> *de*

<ano>.

Solução de TI

##### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade e	Total
------	--------------------------------	---------	--------------	-------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

**DE ACORDO**

<nome do fiscal técnico do contrato>

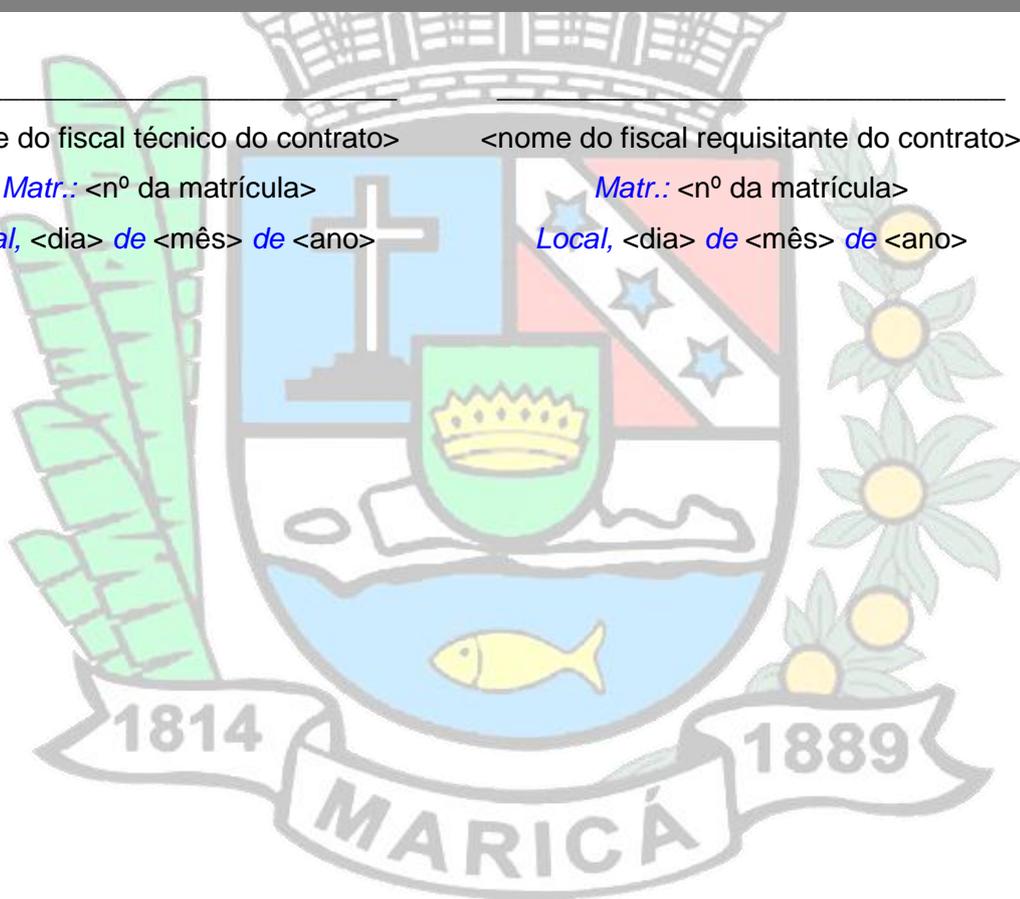
<nome do fiscal requisitante do contrato>

*Matr.:* <nº da matrícula>

*Matr.:* <nº da matrícula>

*Local,* <dia> *de* <mês> *de* <ano>

*Local,* <dia> *de* <mês> *de* <ano>







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20703/2018
Data do Início	18/09/2018
Folha	
Rubrica	

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>20703/2018</b>
Data do Início	<b>18/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1-

2-

